



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N. 01
PROC. 0003/11

MENSAGEM Nº 02/11

Barueri, 10 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.292, de 9 de abril de 2002.

O diploma em apreço permitiu estender a determinadas corporações civis e militares sediadas na localidade o benefício originalmente previsto na Lei nº 1.148, de 17 de dezembro de 1999, norma que por sua vez instituiu o "Programa de Assistência a Carentes em Forma de Distribuição de Cestas Básicas de Alimentos".

Foi justamente em razão dos comprovados resultados sócio-econômicos advindos da implementação desse programa que a Administração decidiu ampliá-lo às unidades ora indicadas na presente propositura, todas elas incumbidas de prestar à sociedade relevantes serviços na área da Segurança Pública.

Com isso, os agentes lotados nessas corporações serão cadastrados junto ao órgão municipal encarregado de gerir a distribuição de cestas básicas, passando então a contar, de forma definitiva, com mais esse importante benefício de caráter alimentar, a exemplo do que já é assegurado a um vasto contingente de servidores e munícipes alcançados pelas políticas sociais atualmente executadas pela Administração.

]



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N. 02
PROC. 0003/11

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Josué Pereira Silva
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI